

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**NOTA TÉCNICA Nº: 4**  
**DATA: 01/08/2024**

**Do(s) Auditor(es):**

ALINE KELLY RIBEIRO SOARES DE OLIVEIRA  
MARIANA VILAR DA FONSECA FREIRE

**Ao Gerente:**

RAFAEL GEORGE FONTANA

**Senhor Gerente,**

Em conformidade com o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – Paint, para o exercício de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração - Consad, realizou-se Auditoria de Conformidade, no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas – Digep, na Superintendência de Relações do Trabalho – Suret e Gerência da Folha de Pagamento - Gefop, referente à Ação de Auditoria n.º 10, cujo objetivo é “Opinar referente à remuneração dos dirigentes, em decorrência de solicitação anual da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos”.

**I - INTRODUÇÃO**

O presente trabalho foi realizado no período de 24.05.2024 a 31.07.2024, no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas – Digep, na Superintendência de Relações do Trabalho – Suret e Gerência da Folha de Pagamento – Gefop, direcionado à remuneração dos dirigentes da Companhia no período de abril/2023 a março/2024. Observando a legalidade dos valores realizados com os limites globais e individuais aprovados pela Sest e fixados na Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28.04.2023.

A ação teve como base a Nota Técnica SEI n.º 7449/2023/MGI; os Ofícios Circulares SEI n.º 305/2023/MGI, 537/2023/MGI; e demais documentos contidos nos Processos SEI n.º 21200.001802/2023-55 e 21200.003599/2024-32, que tratam da Remuneração dos Dirigentes e Conselheiros da Companhia.

**II - ANÁLISE DOS VALORES APROVADOS/REALIZADOS AOS DIRETORES/ CONSAD/ CONFIS/ COAUD DA CONAB**

Conforme o Ofício Interno 07/2023, de 24.03.2023, a Sest recomendou que a proposta de remuneração para o exercício 2023/2024 seguisse as mesmas orientações exaradas para o período 2022/2023, por meio do Ofício Circular SEI n.º 364/2022/ME, de 08.02.2022.

Por meio do Ofício Circular SEI n.º 305/2023/MGI, de 10.04.2023, a Sest informou que:

O voto da União nas Assembleias-Gerais das empresas estatais federais de controle direto será no sentido de conceder reajuste de 9% (nove por cento), para o período de abril de 2023 a março de 2024, sobre os honorários da Diretoria-Executiva e os honorários de Conselhos e Comitês cujo valor seja calculado como percentual dos honorários da Diretoria-Executiva.

...

As empresas estatais que, porventura, já tenham encaminhado suas propostas de remuneração à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não precisarão reencaminhá-las a fim de adequá-las às orientações deste Ofício Circular, sendo que caberá a esta Secretaria realizar os eventuais ajustes.

A Sest aprovou, por meio da Nota Técnica SEI n.º 7449/2023/MGI, de 12.04.2023, para o período de abril/2023 a março/2024, a remuneração global dos administradores da Companhia em até R\$4.231.676,79, aos integrantes do Conselho Fiscal – Confis em até R\$134.293,68, aos membros do Comitê de Auditoria (Coaud) em até R\$144.000,00 e os honorários individuais mensais de R\$34.434,29 para os Diretores, R\$3.730,38 para os Conselheiros e de R\$4.000,00 para os integrantes do Comitê de Auditoria.

Ressalta-se as informações apresentadas na Nota Técnica SEI n.º 7449/2023/MGI, acerca das rubricas INSS e FGTS:

Cumprir informar que o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no processo n.º CVM SEI n.º 19957.0074572018-10 entendeu que os encargos sociais de ônus do empregador (INSS e FGTS) não estão abrangidos pelo conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o art. 152 da Lei n.º 6.404/1976, uma vez que tais verbas se referem a tributos de obrigação das empresas, não devendo, portanto, integrar os montantes de remuneração dos administradores aprovados em assembleia geral. Dessa forma, a manifestação da Sest não tratará das mencionadas rubricas, sendo a regularidade de seu pagamento responsabilidade das empresas estatais.

Após as análises dos limites estabelecidos para a Remuneração dos Dirigentes e confronto com as fichas financeiras disponibilizadas, constatou-se:

- a) rubrica de honorários fixos, estabelecido pela Sest, ultrapassou em R\$44.421,92;
- b) rubrica (293 - Honorário Dirigente - CLT) lançada como despesa, para um dos diretores;
- c) rubrica (293 - Honorário Dirigente - CLT) registrada mais de uma vez em 2 (duas) fichas financeiras;
- d) ausência de discriminação do FGTS nas fichas financeiras de 2 (dois) diretores;
- f) pagamentos de viagens aos dirigentes;
- g) pagamento de R\$1.514,97, de auxílio saúde para um dos diretores, acima do fixado pela Sest; e
- h) informações divergentes entre o Relatório de Auxílio à Saúde e o valor recebido por um dos diretores.

### III - LIMITES GLOBAIS

A Sest, por meio da Nota Técnica SEI n.º 7449/2023/MGI (SEI n.º 30773604), de 12/04/2023, aprovou, para o período de abril/2023 a março/2024, a remuneração global dos administradores da Companhia em até R\$4.231.676,79, aos integrantes do Conselho Fiscal – Confis em até R\$134.293,68, aos membros do Comitê de Auditoria (Coaud) em até R\$144.000,00, totalizando, assim, o montante de R\$4.509.970,47.

Após as análises e confrontos realizados com as fichas financeiras, constatou-se que foi realizado o total de R\$2.936.214,87, no período, portanto abaixo ou acima do montante global autorizado, conforme tabela a seguir.

TABELA I		
Itens	Realizado	Autorizado
Honorários Fixo	2.110.479,32	2.066.057,29
Gratificação Natalina	131.998,12	172.171,44
Gratificação de Férias	17.376,29	57.390,50
Auxílio Moradia	,00	259.914,60
Plano de Saúde	87.815,09	151.637,40
Seguro de Vida	,00	9.639,00
Previdência Complementar	,00	168.486,00
Quarentena	,00	1.033.028,64
<b>I – Total Diretoria</b>	<b>2.347.668,82</b>	<b>3.918.324,87</b>
Honorários Consad	313.361,92	313.351,92
<b>II – Total Consad</b>	<b>313.361,92</b>	<b>313.351,92</b>
<b>TOTAL I + II</b>	<b>2.661.030,74</b>	<b>4.231.676,79</b>
Honorários Confis	131.184,13	134.293,68
<b>III – Total Confis</b>	<b>131.184,13</b>	<b>134.293,68</b>
Honorários Coaud	144.000,00	144.000,00
<b>IV – Total Coaud</b>	<b>144.000,00</b>	<b>144.000,00</b>
<b>V – Total Geral (I + II + III + IV)</b>	<b>2.936.214,87</b>	<b>4.509.970,47</b>
<b>VI – Total Geral (I + II + III + IV)</b>	<b>2.936.214,87</b>	<b>4.509.970,47</b>

Fonte: Audin

Por meio da Tabela 1, observa-se que a maior parte da diferença entre o total autorizado e o total realizado foi em razão da rubrica "Quarentena", cujo valor autorizado foi de R\$1.033.028,64, sendo que não houve pagamento realizado para a referida rubrica.

### IV - LIMITES INDIVIDUAIS POR RUBRICA

Serão apresentadas, a seguir, as rubricas descritas nas fichas financeiras junto com os pagamentos realizados em confronto com os limites autorizados na Nota Técnica SEI n.º 7449/2023/MGI, para o período de abril/2023 a março/2024.

#### **1772 - Honorários Fixos dos Diretores**

Para o cargo de Diretor, o limite individual mensal autorizado, para a rubrica de honorário fixo, foi de R\$31.591,09, com reajuste de 9%, perfazendo o valor de R\$34.434,29, que, em 12 meses, resulta no total de R\$413.211,48.

Após o procedimento analítico das fichas financeiras, encaminhadas pela Gefop, constatou-se que o total geral pago aos diretores, no período, foi de R\$2.110.479,32, sendo que o limite fixado pela Sest foi de R\$2.066.057,29. Dessa maneira, o total pago realizado ultrapassou em R\$44.421,92.

Por meio da Solicitação de Auditoria n.º 57, solicitou-se informar o motivo pelo qual a rubrica (293 - Honorário Dirigente - CLT) foi registrado mais de uma vez em algumas fichas financeiras. Mediante Despacho Gefop, informou-se:

Em atendimento à solicitação de auditoria n.º 57, documento n.º 36098104, informamos que a admissão do Diretor-Presidente ██████████, mat. ██████████, foi formalmente realizada a partir de 21/03/2023 e, portanto, o valor de R\$ 10.530,36 em abril de 2023 é importe correspondente à proporção de dez dias laborais de março de 2023 pago retroativamente, sendo uma proporção advinda da admissão e com base no valor total de R\$ 31.591,09, e o valor de R\$ 2.843,20 em maio de 2023 é advindo do efeito retroativo do reajuste dos honorários dos dirigentes acordados para abril de 2023, sendo resultante da diferença advinda do valor de R\$ 34.434,29 menos o valor de R\$ 31.591,09.

Quanto à segunda ficha financeira, informamos que a admissão do Diretora ██████████, mat. ██████████, foi formalmente realizada a partir de 22/03/2023 e, portanto, o valor de R\$ 9.477,32 em abril de 2023 é importe correspondente à proporção de nove dias laborais de março de 2023 pago retroativamente, sendo uma proporção advinda da admissão e com base no valor total de R\$ 31.591,09, e o valor de R\$ 2.843,20 em maio de 2023 é advindo do efeito retroativo do reajuste dos honorários dos dirigentes acordados para abril de 2023, sendo resultante da diferença advinda do valor de R\$ 34.434,29 menos o valor de R4 31.591,09.

Ainda sobre a ficha financeira da Diretora ██████████, mat. 110960, informamos que os valores de R\$ 5.000,00 e R\$ 5.031,67 são correspondentes a restituição de abatimento de teto constitucional nos meses anteriores, são os valores descontados e que foram restituídos: R\$ 500,69 em abril de 2023; R\$ 6.187,09, em maio de 2023 e R\$ 3.343,89, em junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 10.031,67. O lançamento do valor total foi dividido porque existe uma limitação de valor para lançamento em outras sequências para a mesma rubrica (293) no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE). Para mais informações da ocorrência, informamos que o abate do teto constitucional foi restituído por força do que foi apurado no processo administrativo de n.º 21200.003690/2023-77, dado processo consta em anexo.

Para melhor entendimento, elaborou-se quadro com objetivo de demonstrar a composição do valor que excedeu o limite, hora estabelecido pela Sest.

**Quadro 1: Demonstrativo de composição do saldo**

<b>Dirigente</b>	<b>Valor</b>
DIRETOR-PRESIDENTE – [REDACTED]	R\$10.530,36
DIAFI – [REDACTED]	R\$19.508,99
DIRAB – [REDACTED]	R\$9.477,32
DIGEP (Assessor)- [REDACTED]	R\$4.905,25
<b>Total</b>	<b>R\$ 44.421,92</b>

Fonte: Audin

Conforme manifestação oferecida pela Gefop, em relação aos referidos valores, observa-se que não foram constatados pagamentos indevidos aos respectivos diretores.

#### **1773 - Gratificação Natalina**

O limite individual anual autorizado para a rubrica Gratificação Natalina foi de R\$34.434,29, podendo chegar ao montante de R\$172.171,44, que poderia ser pago aos dirigentes, no período sob análise.

A partir da análise das fichas financeiras, constatou-se que os limites estabelecidos foram respeitados. Assim, o total de gasto realizados, no período, com gratificação natalina, foi de R\$131.998,12.

#### **1774 - Gratificação de Férias**

O limite individual anual autorizado para a rubrica Férias - Adicional 1/3, foi de R\$11.478,10, para o cargo de diretor, totalizando o valor geral de R\$57.390,50, que poderia ser pago aos dirigentes, no período sob análise.

A partir da análise das fichas financeiras, constatou-se que os limites estabelecidos foram respeitados. Assim, o total de gasto realizados, no período, com gratificação de férias, foi de R\$17.376,29.

#### **1775 - Plano de Saúde**

Foram autorizados os limites individuais mensais e anual de, respectivamente, R\$2.527,29 e

R\$30.327,48, perfazendo o limite de R\$151.637,40 para reembolso, aos diretores, no período.

Após análises das fichas financeiras, observou-se que o limite foi respeitado. Assim, o total de gastos realizados com assistência à saúde, no período, foi de R\$87.815,09.

Ressalta-se que em relação a ficha financeira, referente ao diretor [REDACTED], ele recebeu R\$1.514,97, além do limite individual fixado. Dessa forma, o total recebido, no período foi de R\$31.842,85. O referido valor corresponde a 2,6 vezes, que está em conformidade com o período de 2 meses e 18 dias, haja vista que o referido diretor tomou posse em 13.03.2023, sendo este o período de 18 dias e dos dois outros meses completos.

#### **1776 - Seguro de Vida**

O limite individual mensal autorizado para o benefício Seguro de Vida foi de R\$ 160,65, perfazendo R\$1.927,80, no período de 12 meses, podendo chegar ao montante de R\$9.639,00 que poderia ser pago aos diretores e presidente no período sob análise.

Observou-se que não ocorreram pagamentos para essa rubrica no período de abril/2023 a março/2024.

#### **1777 - Previdência Complementar**

O limite individual mensal autorizado para a rubrica Previdência Complementar foi de R\$2.808,10, perfazendo R\$33.697,20 no período de 12 meses, podendo chegar ao montante de R\$168.486,00 que poderia ser pago aos diretores e presidente no período sob análise.

Observou-se que não ocorreram pagamentos para essa rubrica no período de abril/2023 a março/2024.

#### **1778 - Quarentena**

O limite individual mensal autorizado para a rubrica Quarentena foi de R\$31.591,09, perfazendo o total de R\$206.605,65, para o período de doze meses, podendo chegar ao montante de R\$1.033.028,64 que poderia ser pago aos diretores e presidente no período sob análise.

Observou-se que não ocorreram pagamentos para essa rubrica no período de abril/2023 a março/2024.

#### **1779 - Auxílio Moradia**

O limite individual mensal autorizado para a rubrica Auxílio Moradia foi de R\$4.331,91, perfazendo o total de R\$51.982,92, para o período de doze meses, podendo chegar ao montante de R\$259.914,60, que poderia ser pago aos diretores e presidente, no período de análise.

Observou-se que não ocorreram pagamentos para essa rubrica no período de abril/2023 a março/2024.

#### **1780 - Part. Conselho Adm/Fisc – CLT/Empregado do Conselho de Administração – Consad**

O limite individual mensal autorizado para a rubrica Part. Cons.Adm/Fisc – CLT/Empregado foi de R\$ 3.730,38, para os membros do Consad, perfazendo um total de R\$44.764,56, no período de 12 meses. O total geral autorizado para os membros Consad, para o período, foi de R\$313.351,92. Comparando com o montante autorizado, certificamos que os gastos realizados superou R\$10, do total autorizado pela Sest.

#### **1781 - Part. Conselho Adm/Fisc – CLT/Empregado do Conselho Fiscal – Confis**

O limite individual mensal autorizado para a rubrica Part. Cons.Adm/Fisc – CLT/Empregado foi de R\$ 3.730,38 para os membros do Confis, perfazendo um total de R\$ 44.763,36, no período de 12 meses. O total geral autorizado para todos os membros, no período, foi de R\$134.293,08.

Realizamos o procedimento analítico nos pagamentos realizados nas fichas financeiras, constatou-se que o montante total pago aos membros do Confis, no período, foi de R\$ 131.184,13. Comparando os montantes autorizado x realizado, certificamos que o limite geral foi respeitado.

#### **1782 - Part. Conselho Adm/Fisc – CLT/Empregado do Comitê de Auditoria – Coaud**

O limite individual mensal autorizado para a rubrica Part. Conselho Administração/Fiscal – CLT-Empregado foi de R\$4.000,00, perfazendo o total de R\$48.000,00 no período de 12 meses. O limite global autorizado para os membros do Coaud foi de R\$144.000,00.

A partir da análise dos valores realizados nas fichas financeiras, constatou-se que o montante total pago foi igual ao autorizado, para o período.

### **V - ACHADOS DE AUDITORIA**

A Equipe de Auditoria procedendo com as análises, deparou-se com situações que não se enquadram nas rubricas citadas anteriormente, e que foram questionadas ante a área competente e elucidados/clarificados. A seguir serão arrolados os referidos achados de auditoria.

## 1783 - Fichas Financeiras

A Equipe de Auditoria emitiu a Solicitação de Auditoria n.º 64, solicitando apresentar a ficha financeira, referente ao 1º semestre de 2023, do Diretor [REDACTED] em razão do documento fornecido pela Gefop não constar tais informações. Em resposta a Gefop informou:

Em atendimento à solicitação de auditoria n.º 64, documento n.º 36143278, informamos que durante os esforços de incluir em folha o Diretor [REDACTED], em abril de 2023, a área de cadastro teve problemas na inclusão no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), dado que a matrícula inicialmente cadastrada entrou em conflito com o registro pré-existente de empregado ativo e ainda lotado na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), de tal forma, para demonstrar, anexamos tela de cadastros de matrículas do SIAPE que indica que a matrícula anteriormente cadastrada estava com "erro de cadastramento ou duplicidade", documento n.º 36150560.

...

Diante do questionamento relatado, verificou-se a dificuldade da área responsável apresentar a ficha financeira, referente ao 1º semestre de 2023.

Ainda sobre as análises das fichas financeiras, constatou-se, em duas fichas financeiras, ausência da discriminação do valor recolhido, referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS. Assim, emitiu-se as Solicitações de Auditoria n.º 60 e n.º 76, solicitando apresentar o documento comprobatório do recolhimento do FGTS, referente aos diretores [REDACTED] e [REDACTED], cujos encargos não foram discriminados nas respectivas fichas. Em manifestação apresentada pela Gefop, apresentou-se os demonstrativos dos respectivos valores recolhidos.

Foi constatado, em algumas fichas financeiras, impropriedades na nomenclatura da 'Unidade de Exercício', sendo necessário a Equipe de auditoria emitir a Solicitação de Auditoria n.º 72, questionando o motivo pelo qual algumas fichas apresentaram na Unidade de Exercício 'Presidência', sendo que na nomenclatura do documento, consta 'Conselho de Administração'. A Gepes informou que os devidos ajustes foram realizados, no Sistema Siape.

## VI - CONCLUSÃO

Os assuntos abordados neste Relatório demonstram as ações realizadas pela Suret/Gefop, quanto aos pagamentos realizados aos Dirigentes/Conselheiros/Comitê de Auditoria da Companhia, no período de abril/2023 a março/2024. Das análises realizadas, evidenciaram-se divergências, as quais foram discutidas e esclarecidas junto à área envolvida.

Salientamos que a incumbência desta Auditoria Interna foi validar a conformidade dos pagamentos




realizados aos Dirigentes/Conselheiros (Consad/Confis/Comitê de Auditoria da Conab, no período de abril/2023 a março/2024.

De todo o exposto e com objetivo de comunicar à Alta Administração, a Equipe de Auditoria não considerou de "alta gravidade" nenhuma das questões encaminhadas à Gefop.


A documentação comprobatória consta no *file*, arquivado no Sistema SEI.

Por fim, encaminhamos o presente relatório à consideração do Gerente da Geaud, sugerindo que após a homologação do Chefe da Audin, seja-lhe conferido caráter institucional para fins de disponibilização, por meio do Sistema de Auditoria - Siaudi, à Diretoria de Gestão de Pessoas - Digep, à Superintendência de Relações do Trabalho - Suret e à Gerência de Folha de Pagamento - Gefop, ao Conselho de Administração - Consad, à Presidência da Conab, ao Conselho Fiscal - Confis, sem prejuízo de que seja informada à SFC/CGU, oportunamente, conforme necessidade da Coordenação Geral de Auditoria das Áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Documento assinado digitalmente  
 **ALINE KELLY RIBEIRO SOARES DE OLIVEIRA**  
Data: 02/08/2024 11:38:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ALINE KELLY RIBEIRO SOARES DE OLIVEIRA


Documento assinado digitalmente  
 **MARIANA VILAR DA FONSECA FREIRE**  
Data: 02/08/2024 13:00:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

MARIANA VILAR DA FONSECA FREIRE

#### **À Auditoria Interna, em 30/07/2024**

Por ter-se verificado a clareza, objetividade e imparcialidade no texto do relatório e o atendimento a requisitos técnicos típicos de um trabalho de auditoria interna; a coerência entre os procedimentos adotados pela equipe de auditoria e o respectivo plano de trabalho, na forma de programa de auditoria; que os objetos de análise são condizentes com o escopo previamente definido para os trabalhos e que os papéis de trabalho suportam adequadamente os achados e conclusões oferecidas, manifesto-me de acordo.

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAEL GEORGE FONTANA**  
Data: 02/08/2024 13:25:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

RAFAEL GEORGE FONTANA  
GERENTE DE AUDITORIA

**Em 01/08/2024**

Após supervisão técnica por parte da Gerência de Auditoria e à vista do encaminhamento proposto pela GEAUD/AUDIN, tendo-se verificado os atos de constituição e execução dos trabalhos aqui relatados, determino a conversão da minuta em versão final de relatório de auditoria interna, o qual passa a ter caráter institucional a partir deste ato homologatório.



Documento assinado digitalmente  
PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES  
Data: 23/08/2024 14:17:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES**  
**AUDITORIA INTERNA**  
**CHEFE**